



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2025**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA  
HORÁRIA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Eliseu Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público aos Membros do Magistério Público Municipal efetivos, que se encontram abertas as inscrições para o Processo de Alteração de carga horária.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Alteração de Carga Horária rege-se pelas disposições do Art. 31 e seguintes da Lei Complementar nº 064/2023.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os Membros do Magistério Público Municipal interessados em realizar a Alteração deverão realizar sua inscrição no dia 16 de janeiro de 2025, no horário das 7h00min às 13h00min, na Secretaria de Educação, Avenida Tancredo Neves, Centro, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC.

2.2. Para as Inscrições os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado de tempo de serviço da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso com tempo registrado até 31 de dezembro de 2024.

b) Requerimento preenchido, conforme Anexo II.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### **3. DA OPÇÃO E DISPUTA DAS VAGAS**

3.1. Os critérios de escolha das vagas para o Processo de Alteração de Carga Horária, serão de acordo com o disposto no art. 31, da Lei Complementar nº 64/2023:

- a) Maior tempo de serviço efetivo e de acordo com a data de posse e ordem de classificação no concurso público de cada profissional no Magistério Público Municipal de Santa Terezinha do Progresso;
- b) Habilitação compatível, nos termos desta legislação;
- c) Maior idade;
- d) Número de filhos.

### **4. DO RESULTADO**

4.1. O resultado do Processo de Alteração será até dia 30 de janeiro.

### **5. DA LOTAÇÃO**

5.1. O exercício na nova Escola ou Centro de Educação Infantil Municipal dar-se-á a partir do dia 3 de fevereiro de 2025, permitida a atuação em função de Direção, Coordenação e Assessoramento, cedências e outros afastamentos legais autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a legislação vigente.

6.2. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso, 14 de janeiro de 2025.

Eliseu Alves da Silva

Patricia Gehrke Gewehr

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DE ENTREGA  
DE DOCUMENTOS TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Função:** \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS  
TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

Declaro que recebi de \_\_\_\_\_, os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de tempo de experiência.

| <b>Tempo de Experiência Profissional</b>   | <b>Nº de meses</b> | <b>Valor do Mês</b> | <b>Total</b> |
|--|--------------------|---------------------|--------------|
| O valor de 0,02 (zero vírgula zero dois) pontos para cada mês de <b>efetivo exercício</b> municipal. | _____              | 0,02 pontos         | _____        |
| <b>TOTAL</b>   | _____              | -                   | _____        |

Resultado final entre de tempo de experiência somaram a quantia de \_\_\_\_\_ pontos.

Santa Terezinha do Progresso/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável recebimento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato